

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2022

1. DO PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.232/0001-10, torna público o presente Termo de Dispensa que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DE ICMS PATRIMÔNIO CLTURAL DA PREFEITRA MUNICIPAL DE CONFINS/MG**

1.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos que constam deste Processo de Dispensa:

- a) Proposta
- b) Documentos para habilitação.
- c) Parecer Jurídico Favorável

VALIDADE : 12 meses

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, in casu, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por se tratar de valor que não ultrapassem o teto estimado por lei para esta modalidade de licitação.

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

A contratação pela DISPENSA Decreto Municipal nº 11052021, e Legislação pertinente, por DISPENSA em conformidade com o Parecer Jurídico nº 406/2022.

DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Rua: Gustavo Rodrigues, 265, Centro, Confins/MG

através do seu processo de desenvolvimento e expansão urbana, criando aglomerados povoados e seus costumes e seu modo de viver. Com o processo de transformação e construção do seu território surgem diversas manifestações culturais que fortalecem suas raízes e marcam o seu espaço. O patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico vai caracterizando a região, tornando referência para as gerações que crescem naquele espaço. Cabe ao poder público, junto com a sociedade civil, proteger e preservar seu patrimônio, dando o direito ao cidadão de conhecer o passado e vivenciar sua cultura. O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPAH, através do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, promove a distribuição da parcela da arrecadação do ICMS para os municípios mineiros investir na conservação e preservação do patrimônio cultural. Para que o repasse seja efetuado igualmente aos municípios, o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP) articulou por meio da Lei Estadual 18.030/2009 junto a Deliberação Normativa Nº 01/2021, que estabelece critérios para a participação dos municípios no programa. É necessário que esses critérios sejam estabelecidos, planejados e comprovados pelo município é indispensável a contratação de um profissional habilitado em Arquitetura e Urbanismo e historiador, como prestador de serviços, onde ofereça assessoria técnica na elaboração dos documentos que comprovem as atividades descritas no edital da Deliberação e garanta a participação do município no repasse do subsídio. Todas essas ações requerem uma aparelhagem do município que, no momento atual, não tem condições de satisfazer, sobretudo em face dos recursos humanos disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Confins. Neste sentido, torna-se necessária a terceirização de parte desse serviço, como já aconteceu nos últimos anos.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR De acordo com a proposta e a viabilidade, a mobilidade de principais disponibilidade de prestação de serviços.

3.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO O preço contratado para esta contratação, encontra-se de acordo com os praticados no mercado, de acordo com os documentos anexos ao Termo de Referência.

4. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

4.1. De acordo com os artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

5. VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1. Período de 06 (seis) meses conforme a proposta em anexo.

5.2. Autorizado a prestação de serviços de conforme demanda, e proposta em anexo.

6. DA CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.

RM CULTURAL LTDA



CNPJ: 37.052.351/0001-56

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total contratado é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

7.2 O pagamento será, efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços e entrega a nota fiscal a ser devidamente certificada pela Secretaria Solicitante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022:

- Dotação 33903900000 FICHA 309 FONTE 100 --Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirigir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pedro Leopoldo, MG.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1 Aplica-se á este termo de Dispensa, nos casos omissos a seguinte legislação;

A) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações- Lei das Licitações e contratos Administrativos;

B) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações-Normas Gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

C) Lei Complementar Federal nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal;

D) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

E) Lei Orgânica do Município.

F) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações- Código de Defesa do Consumidor.

G) Lei Federal nº 10.406/02-Código Civil Brasileiro.

10. DO PARECER JURÍDICO:

10.1. O Objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de Dispensa de licitação, amparado artigo 24 inciso II da lei 8.666/93.

11. DA DELIBERAÇÃO:

11.1. Pelo exposto, aos 16 dia do mês de novembro de 2022, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266, centro, em conformidade nos termos da Legislação vigente, Portaria nº 4900 de 20 de setembro de 2022, e das demais normas legais aplicáveis, em face do procedimento na modalidade DISPENSA, por deliberação desta Comissão recebemos os documentos da empresa citada no corpo deste documento, conferimos e



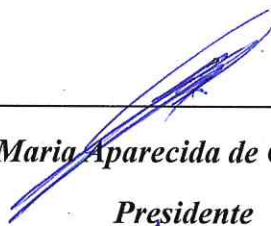
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Rua: Gustavo Rodrigues, 265, Centro, Confins/MG

declaramos que o referido processo de Compra por dispensa seguiu todos os trâmites legais nos termos da legislação apresentada.

Nada mais havendo e tendo em vista todas as condições apresentadas encerra-se o presente Termo de Dispensa, lavrada a Ata, tendo o Presidente encerrado a sessão, que aprovada e assinada pela Comissão, encaminhando a mesma à autoridade superior para ratificação e devida publicação do ato.

Confins, 16 de novembro de 2022



Maria Aparecida de Oliveira

Presidente



Henrico Felipe Silva Diniz

Membro



Rodrigo Calazans Diogo

Membro